LEI Nº 859, DE 23 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A LEI Nº 768, DE 10 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Chã Grande/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município de Chã Grande, FAÇO SABER que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei nº 768, de 10 de março de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.4º.....
.....

"I - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (2);

II - Secretaria Municipal de Comércio e Desenvolvimento Econômico (1);

(...)

X – *Trade* Turístico (1);

.....

Art. 6º. O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura."

.....

Art.8º O conselho reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário, e extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão."

.....

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal do Turismo de Chã Grande Sul – FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de:

(...)

.....

Art. 11. As receitas Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

.....

Art.12.....
.....

V – aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e que desenvolvam a atividade turística no Município de Chã Grande.

.....

Art.13.....
.....

Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 23 de abril de 2025.

SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504
Digitally signed by SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504
Date: 2025.04.23 07:13:15 -03'00'

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito